

Recebed.
Paulo
Truila
Ly
Carla
Alva

ANEXO
AO BALANÇO
E DEMONSTRAÇÃO
DE RESULTADOS

Frederico
Jeff
Amira
Luiz
Amo. Merlo
Carla Cruz

3 - Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

a) Activos Fixos Tangíveis

Os activos fixos tangíveis adquiridos antes e após 1 de Janeiro de 2010 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao seu custo de aquisição até àquela data e deduzidos das correspondentes depreciações.

Não foram registadas quaisquer perdas por imparidade.

Não foram determinados valores residuais para as diversas classes de activos fixos tangíveis.

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens entraram em funcionamento, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis estimadas e as taxas de depreciação aplicadas constam do seguinte:

Rubrica do Activo Fixo Tangível	Vida útil estimada	Taxas de depreciação aplicadas
4331 - Terrenos e Recursos Naturais	Não depreciável	-----
4332 - Edifícios e Outras Construções	50 anos	2% - 5%
4333 - Equipamento Básico	6 a 12 anos	16,67% - 8,33%
4334 - Equipamento de Transporte	4 a 8 anos	25% - 12,5%
4335 - Equipamento Administrativo	6 a 12 anos	16,66% - 8,33%
4337 - Outros Activos Fixos Tangíveis	4 a 8 anos	25% - 12,5%

b) Imparidade de Activos

Com reporte à data de Balanço foram tidas em consideração eventuais indícios de que algum activo considerado individualmente ou conjunto de activos possam estar com imparidade. Uma vez que se espera que a sua quantia escriturada seja recuperável através da venda ou do seu uso, por não existirem alterações tecnológicas ou de mercado, não foram reconhecidas, à semelhança do verificado na data de transição, quaisquer perdas por imparidade.

Foi igualmente avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes/utentes, concluindo-se que todos os saldos apresentados, ainda que registem atrasos nos recebimentos por alargamento dos prazos de cobrança, são cobráveis.

No que se refere a inventários, investimentos financeiros e outros saldos do activo, foram igualmente tidas em conta os eventuais indícios de imparidade, concluindo-se, à semelhança do indicado nos parágrafos anteriores, da sua não existência.

c) Inventários

As matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas pelo seu custo. Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período em que o rédito é reconhecido. A Instituição não utiliza o regime de inventário permanente.

d) Outros Instrumentos financeiros

d 1) Dívidas de terceiros:

As dívidas de clientes/utentes e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do custo e apresentadas no balanço deduzidas das eventuais perdas por imparidade.

d 2) Dívidas a terceiro:

As dívidas a fornecedores e outros terceiros encontram-se registadas segundo o método do custo.

d 3) Caixa e depósitos bancários:

Os montantes incluídos na rubrica de "Caixa" e "Depósitos à ordem" representam os valores e os saldos em caixa e à ordem das instituições bancárias, respectivamente.

f) Regime de acréscimo:

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

g) Rédito:

O rédito relativo a vendas e prestações de serviços é reconhecido pelo justo valor. O reconhecimento ocorre quando são transferidos para o comprador os riscos e as vantagens associados à propriedade dos bens.

h) Subsídios e apoios:

Os subsídios do governo e outras entidades são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e a entidade cumprirá as condições a ele associadas.

Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos do período na rubrica de "Subsídios, doações e legados à exploração" e na demonstração de resultados do período em que os programas ou contratos são realizados, independentemente do seu recebimento, salvo se reportarem a um período posterior, período esse, em que serão considerados como rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com activos fixos tangíveis ou intangíveis são reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para os balancear com os gastos relacionados.

Activos fixos tangíveis		Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento Básico	Equipamento de transporte	Equipamento Administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Totais
Em 31 de Dezembro de 2016	Quantias brutas escrituradas	- €	50.766,40 €	7.678,85 €	28.673,82 €	11.251,28 €	2.195,00 €	- €	100.565,35 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	- €	7.107,31 €	5.331,87 €	27.405,40 €	10.736,81 €	2.195,00 €	- €	52.776,39 €
	Quantias líquidas escrituradas	0,00 €	43.659,09 €	2.346,98 €	1.268,42 €	514,47 €	0,00 €	0,00 €	47.788,96 €
Adições		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00 €
Revalorizações									
Transferências									
Reclassificações para activos não correntes abates		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00 €
Outras alterações									
Depreciações		- €	1.015,33 €	453,27 €	845,63 €	427,27 €	- €	- €	2.741,50 €
Perdas por imparidade									
Em 31 de Dezembro de 2017	Quantias brutas escrituradas	0,00 €	50.766,40 €	7.678,85 €	28.673,82 €	11.251,28 €	2.195,00 €	0,00 €	100.565,35 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	0,00 €	8.122,64 €	5.785,14 €	28.251,03 €	11.164,08 €	2.195,00 €	0,00 €	55.517,89 €
	Quantias líquidas escrituradas	0,00 €	42.643,76 €	1.893,71 €	422,79 €	87,20 €	0,00 €	0,00 €	45.047,46 €

freed.
freed.
Jenica
2013
Amo Martin
Carla

5) Montante e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural:
 Não Aplicável.

5.2 - As demonstrações financeiras devem também divulgar:

a) A existência e quantias de restrições de titularidade e activos fixos tangíveis que sejam dados como garantia de passivos:
 Não Aplicável.

b) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis:
 Não Aplicável.

5.3 - Se os itens do activo fixo tangível forem expressos por quantias revalorizadas, deve ser divulgado o seguinte:

a) A data de eficácia da revalorização;
 Não Aplicável.

b) Os métodos e pressupostos aplicados nessa revalorização:
 Não Aplicável.

6 - Activos intangíveis: Não aplicável.

7 - Locações: Não Aplicável.

8 - Custos de empréstimos obtidos:

8.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) A política contabilística adoptada nos custos dos empréstimos obtidos:
 Os custos com juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos na base do regime do acréscimo, salvo se estes foram directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo, cujo período de tempo para ficar pronto para os fins pretendidos seja substancial, situação em que serão capitalizados até ao momento em que todas as actividades necessárias para preparar o activo elegível para o seu uso ou venda estejam concluídas. Contudo, no período de referência, não se verificou a capitalização de qualquer juro ou encargo decorrente dos empréstimos obtidos.

b) A quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período: Não aplicável.

c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização: Não aplicável.

9 - Inventários:

9.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada:

As matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo, o qual é inferior ao valor realizável líquido. O custo de aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio para as matérias-primas, subsidiárias e de consumo.

b) A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade no final do período:

Quantias escrituradas de inventários	2017		
	Quantias brutas	Perdas por imparidades acumuladas	Quantias (líquidas) escrituradas
Produtos Acabados e intermédios	- €		- €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	- €		- €
Produtos e trabalhos em curso	- €		- €
Totais	- €	- €	- €

c) Quantia de inventários escriturada pelo justo valor menos os custos de vender: Não Aplicável.

d) A quantia dos inventários escriturada pelo custo corrente. Não Aplicável.

e) Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período.

No quadro seguinte é explicado o cálculo do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas:

Quantias de inventários reconhecidas como gastos durante o período			2017			
			Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais	
Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	Inventários no começo do período	+	- €	- €	-	
	compras	Compras	+	- €	21.885,80 €	21.885,80
		Devoluções de compras	-		- €	-
		Descontos e abatimentos em compras	-		- €	-
		Reclassificações	+/-		- €	-
	Perdas em sinistros	-			-	
	Perdas por quebras	-			-	
	Outras perdas	-			-	
	Ofertas e amostras	-			-	
	Ganhos em sinistros	+			-	
	Ganhos por sobras	+			-	
	Outros ganhos	+			-	
Inventários no fim do período	-		- €	- €	-	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	=		-	21.885,80	21.885,80	
Perdas em Inventários	+				-	
Ofertas e amostras de inventários	+				-	
Totais	=		-	21.885,80	21.885,80	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Seniza" and "Carlos" with various initials.

f) **Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL.** Não Aplicável.

g) **Quantia de reversão de ajustamento reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL;** Não Aplicável.

h) **Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL;**
Não Aplicável.

i) **Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.**
Não Aplicável.

Recebedor
Luís
Genice
D. J. P.
Anna Maria
Carla

10 - R dito:

10.1 - Uma entidade deve divulgar:

a) As pol ticas contabil sticas adoptadas para o reconhecimento do r dito incluindo os m todos adoptados para determinar a fase de acabamento de transac es que envolvam a presta o de servi os:

O r dito e restantes rendimentos s o reconhecidos no exerc cio a que dizem respeito, independentemente da data do seu recebimento. O r dito proveniente da venda de bens   reconhecido quando a Institui o transfere para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens e quando for prov vel que os benef cios econ micos associados   transac o fluam para a entidade. No que se refere   presta o de servi os, o reconhecimento do r dito ocorre pelo processamento das mensalidades que se referem aos servi os prestados a utentes. Por m, quando surja uma incerteza acerca da cobrabilidade de uma quantia j  incluída no r dito, a quantia incobr vel, ou a quantia com respeito   qual a recupera o tenha cessado,   reconhecida como um gasto, e n o como um ajustamento da quantia de r dito originalmente reconhecido.

b) A quantia de cada categoria significativa de r dito reconhecida durante o per odo incluindo o r dito proveniente de:

- i) Venda de bens;
- ii) Presta o de servi os;
- iii) Juros;
- iv) Royalties;
- v) Dividendos.

R�bricas	2017
Vendas	- �
Presta�es de Servi�os	22.096,50 �
Juros	- �
Royalties	- �
Dividendos	- �
Total	22.096,50 �

11 - Provis es, passivos contingentes e activos contingentes: N o Aplic vel.

12 - Subs dios do Governo e apoios do Governo:

12.1 Devem ser divulgados os assuntos seguintes:

a) A pol tica contabil stica adoptada para os subs dios do Governo, incluindo os m todos de apresenta o adoptados nas demonstra es financeiras;

Os subs dios relacionados com rendimentos s o reconhecidos como rendimentos do per odo na rubrica de "Subs dios, doa es e legados   explora o" e na demonstra o de resultados do per odo em que os programas ou contratos s o realizados, independentemente do seu recebimento, salvo se reportarem a um per odo posterior, per odo esse, em que ser o considerados como rendimentos desse per odo.

Os subs dios n o reembols veis relacionados com activos fixos tang veis ou intang veis s o reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstra o dos resultados numa base sistem tica e racional durante os per odos contabil sticos necess rios para os balancear com os gastos relacionados.

b) A natureza e extens o dos subs dios do Governo reconhecidos nas demonstra es financeiras e indica o de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha directamente beneficiado;

A Institui o reconheceu como rendimentos do per odo na rubrica de "Subs dios, doa es e legados   explora o" conforme mapa abaixo.

R�bricas	2017
Seguran�a social - Lar	- �
Seguran�a social - Centro de dia	3.985,52 �
Seguran�a Social - Apoio domicili�rio	39.254,78 �
Seguran�a Social - CLDS	- �
Seguran�a Social - ROSTO DA IGUALDADE	- �
Centro de emprego e forma�o profissional	1.358,28 �
Donativos em G�neros Alimentares	- �
Total	44.598,58 �

c) Condi es n o satisfeitas e outras conting ncias ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidas.

N o Aplic vel.

d) Benef cios sem valor atribuído, materialmente relevantes, obtidos de terceiras entidades;

N o Aplic vel.

e) Principais doadores/fontes de fundos:

N o Aplic vel.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Jorge", "Jus", "Jenica", "Luz", "Ana Maria", and "Carlos".

13 - Efeitos de alterações em taxas de câmbio: Não Aplicável.

14 - Impostos sobre o rendimento: Não Aplicável.

15 - Instrumentos financeiros:

15.1 Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras:

Instrumentos financeiros mensurados ao custo menos perda por imparidade:
- Clientes, fornecedores, Contas a receber, Contas a pagar e Empréstimos bancários;

Handwritten notes and signatures:
fccccl
Jed
Amica
Luz
P. P.
Ano 2017
C. L. Cruz

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Clientes:

Rubrica	2017
Clientes	
Clientes e Utentes C/C	510,82 €
Clientes - Tit. A Receber	- €
Clientes - Cobrança duvidosa	- €
Perdas por imparidade acumuladas	- €
Total	510,82 €

A rubrica de Outras Contas a Receber é constituída por:

Descrição	2017
Devedores por acréscimo de rendimentos + outros devedores + saldos devedores em fornecedores	2.531,88 €
Total	2.531,88 €

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Outras Contas a Pagar e em Fornecedores:

Descrição	2017
Fornecedores	13.313,33 €
Outras contas a pagar	5.216,21 €
Total	18.529,54 €

O saldo a crédito da conta de Estado e Outros Entes Públicos, a 31-12-2017 é constituído por:

Rúbricas	2017
IRS	- €
Segurança Social	1.098,67 €
	- €
Total	1.098,67 €

O valor das retenções de IRS e Segurança Social de Dezembro serão entregues em Janeiro do ano seguinte.

15.2 - Para todos os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, a entidade deve divulgar a respectiva cotação de mercado: Não Aplicável.

15.3 - Se uma entidade tiver transferido activos financeiros para uma outra entidade numa transacção que não se qualifique para desreconhecimento, a entidade deve divulgar, para cada classe de tais activos financeiros: Não Aplicável.

15.4 - Quando uma entidade tenha dado em garantia, penhor ou promessa de penhor activos financeiros, deverá divulgar: Não Aplicável.

15.5 - Para empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço, uma entidade deve divulgar as situações de incumprimento: Não Aplicável.

16 - Benefícios dos empregados:

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de férias, subsídio de natal e abonos para famílias. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos encontram-se reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho por decisão da Instituição ou por mútuo acordo, são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Os órgãos sociais não são remunerados.

Os custos com o pessoal repartiram-se da seguinte forma:

Descrição	2017
Remunerações dos órgãos sociais	- €
Remunerações ao pessoal	27.301,36 €
Benefícios pós-emprego	- €
Indemnizações	- €
Encargos com segurança social	5.864,25 €
Seguro de acidentes de trabalho	109,15 €
Gastos de acção social	- €
Outros gastos com pessoal	- €
Total	33.274,76 €

16.1 - As entidades devem divulgar o número médio de empregados durante o ano:

O número de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal é de 4.

16.2 - Número de membros dos órgãos directivos e alterações ocorridas no período de relato

Financeiro:

O número de órgãos directivos é de 21.

17 - Divulgações exigidas por diplomas legais:

17.1 - Dívidas ao Estado e à Segurança Social

No final do exercício económico a Instituição não tinha em mora quaisquer débitos ao Estado ou a Instituições de Segurança Social.

Recup
Jaco
Amizem
Lily
Amor
Amor
Clara

18 - Outras informações

18.1 - Caixa e depósitos bancários:

Rúbricas		2017
Caixa		140,39 €
Banco	CGD	19.875,57 €
Banco	MILLENNIUM	- €
Banco	C.AGRICOLA	368,73 €
Total		20.384,69 €

18.2 - Fornecimentos e serviços externos

Rúbricas		2017
62.1	Subcontratos	- €
62.2.1	Trabalhos especializados	1.215,41 €
62.2.2	Publicidade e propaganda	- €
62.2.3	Vigilância e segurança	- €
62.2.4	Honorários	- €
62.2.5	Comissões	- €
62.2.6	Conservação e reparação	1.771,70 €
62.2.8	Outros serviços especializados	1.576,91 €
62.3.1	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	9,46 €
62.3.2	Livros e documentação técnica	- €
62.3.3	Material de escritório	59,05 €
62.3.4	Artigos para oferta	- €
62.3.8	Outros materiais	137,32 €
62.4.1	Electricidade	1.208,24 €
62.4.2	Combustíveis	996,92 €
62.4.3	Água	359,61 €
62.4.8	Outras energias e fluidos	1.831,68 €
62.5.1	Deslocações e estadas	- €
62.5.2	Transportes de pessoal	- €
62.5.3	Transportes de mercadorias	- €
62.5.8	Outras deslocações	- €
62.6.1	Rendas e alugueres	- €
62.6.2	Comunicação	677,47 €
62.6.3	Seguros	470,18 €
62.6.4	Royalties	- €
62.6.5	Contencioso e notariado	- €
62.6.6	Despesas de representação	- €
62.6.7	Limpeza, higiene e conforto	640,33 €
62.6.8	Outros serviços	- €
TOTAL		10.954,28 €

Success
Just
Quia
By ai
P. P.
Ano 2017
Ca, los

18.3 - Outros gastos e perdas

Rúbricas	2017
681 Impostos	140,64 €
682 Descontos de pronto pagamento concedidos	- €
683 Dívidas incobráveis	- €
684 Perdas em inventários	- €
685 Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	- €
686 Gastos e perdas nos restantes investimentos	- €
687 Gastos e perdas em investimentos não financeiros	- €
688 Outros gastos e perdas	3,18 €
TOTAL	143,82 €

18.4 - Outros rendimentos e ganhos

Rúbricas	2017
781 Rendimentos suplementares	- €
782 Descontos p.p obtidos	0,01 €
783 Recuperação de dívidas a receber	- €
784 Ganhos em inventários	- €
785 Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conj.	- €
786 Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros	- €
787 Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	- €
788 Outros rendimentos e ganhos	1.607,57 €
TOTAL	1.607,58 €

recebido.
João
Amica
Lyle
Amo Martin
João
Carla